



**LEI N° 3.874 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**



**LEI N° 3.874 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**EMENTA:** Dispõe Sobre a Criação do Plano Municipal de Redução de Mortes e Lesões, no Trânsito de Petrolina.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber**  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei cria o Plano Municipal de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito de Petrolina, para dispor sobre metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupo de veículos.

**Art. 2º** - A criação do Plano de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito de Petrolina, poderá ser elaborado em conjunto pelos órgãos de saúde, trânsito, transportes e justiça.

**Art. 3º** - O PRMLT deverá conter:

I – os mecanismos de participação da sociedade em geral na consecução das metas estabelecidas;

II - a garantia da ampla divulgação das ações e procedimentos de fiscalização, das metas e dos prazos definidos, em balanços anuais, permitindo consultas públicas por meio da rede municipal de computadores;

III – a previsão da realização de campanhas permanentes e públicas de informação, esclarecimento, educação e conscientização visando atingir os objetivos do PRMLT.

**Art. 4º** - A partir da implantação do PRMLT serão reconhecidos e distinguidos os gestores públicos e privados na redução das mortes e lesões no trânsito do município de Petrolina.

**Art. 5º** - Cumprimento das metas vigentes no ano anterior, devendo tais informações permanecer à disposição do público na rede mundial de computadores, em sítio eletrônico do órgão executivo de trânsito do Município.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

**Autor:** Gaturiano Cigano.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 1.976/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dispõe Sobre a Criação do Plano Municipal de Redução de Mortes e Lesões, no Trânsito de Petrolina” **Tombada sob nº 3.874 de 12 de dezembro de 2025**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8413-6EC7-61A5-23CD> e informe o código 8413-6EC7-61A5-23CD





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 8413-6EC7-61A5-23CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 12/12/2025 16:14:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8413-6EC7-61A5-23CD>